



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2018.30550.005045	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 22/10/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 192/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
DIRETORIA DO LABORATORIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN-TO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0251002369	
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353	
Natureza da Despesa: 33.90.30	
Ação / PPA / Orçamento: 4353 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde	
Programa do PPA: 1165 - Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro (a): Thiago Borges Silva	
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min	



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045****1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO/HOSPITALAR, (PIPETA, PONTEIRA, TUBOS, TERMÔMETRO)**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais Hospitalar**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: www.publinexo.com.br ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

2.5. Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail suporte@publinexo.com.br ou contato telefônico (11) 4210-1060.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 13.3.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo Nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
- c) Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em anexo ao Termo de Referência.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento da licitante em vigor pleno, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante. Estando a Licença vencida, cópia da solicitação da revalidação também é aceita, desde que solicitado antes do vencimento da licença.

c) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

g) Termo de Compromisso, conforme modelo 6;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

l) Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Referentes Ao Último Exercício Social, Que Comprovem Índice De Liquidez Geral (LG) Liquidez Corrente (LC) E Solvência Geral (Sg) Igual Ou Superiores Que 01 (Um);

I.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, **DECLARA** que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. A duração do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

16.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

16.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

17.7. As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

18.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

18.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

18.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

18.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

18.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

18.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 30 de setembro de 2020.

(Assinatura digital)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	DUCHAS HIGIÊNICAS - Ducha higiênica engate flexível em aço inox, acompanha parafuso, bucha e vedante. Gatilho com regulagem Cor: cromada; Medidas: 1,20m 1/2" com registro e suporte. Ducha higiênica flexível cromada 1,20m em inox 1/2" com registro e suporte	UND	16
2.	BLUKIT NIPLE DUPLO CROM. ½	UND	16
3.	M. JACKWAL TE LATAO CROM. ½	UND	16
4.	PINÇA ANATÔMICA: Dente de Rato 14cm - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; com serrilha, tamanho: 14cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UND	15
5.	PINÇA DISSECÇÃO - Confeccionada em aço inoxidável. Tamanho, =/>14 cm.	UND	02
6.	PIPETA DO TIPO PASTEUR - Fabricado em polietileno, capacidade total de 3ml graduada, estéril, embalada individualmente. Pacote com 500 unidades.	PCT	51
7.	PIPETA PASTEUR para transferência de amostras. Fabricada em polietileno, capacidade total de 3 ml, graduada, não-estéril. Apresentação: Pacote/Caixa com 500 unidades.	CX	50
8.	PIPETADOR DE SEGURANÇA , totalmente em PVC, com 3 válvulas e esferas em inox, para pipetas de até 100ml.	UND	6
9.	PISETA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIETILENO , 250 ml, bico curvo cor: âmbar.	UND	04
10.	PISETA FABRICADA EM POLIETILENO , bico curvo 250 ml, transparente.	UND	14
11.	PLACAS COM 96 POÇOS PARA ELISA. Especificações: fundo do poço: plano; tamanho da superfície: 0,33 cm ² ; dimensões externas: 85,4 x 127,6 mm; volume total: 400 µl; volume de trabalho: 350 µl; material: poliestireno (Grau Cristal); orientação alfanumérica, compatível com automação, estéril. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CX	04
12.	PLACAS ESCAVADAS kline de Vidro - 12 cavidades. Dimensões: 60x80mm. Espessura: 5mm. Cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	UND	70
13.	PONTEIRA AMARELA estéril tipo Gilson, sem coroa, com filtro para micropipetas volume 0-200µl. Pacote com 1.000 unidades.	PCT	24
14.	PONTEIRA DESCARTÁVEL em polipropileno, atóxico com 99.9% de pureza. Filtro de polietileno (inerte) hidrofóbico, que permite a passagem de ar enquanto impede a passagem de aerossóis. Volume 100	PCT	01





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

	a 1.000 ul, estéril, de máxima recuperação (maxymum recovery). Encaixe universal, mono e multicanal. Paredes flexíveis com anéis internos, com encaixe e desencaixe fácil e seguro. Com certificação livre de DNase, RNase e pirogênios. Pacote com 1.000 unidades.		
15.	PONTEIRA TIPO GILSON , volume de 0-200 uL , cor amarela , sem filtro (barreira), descartável, ponta cônica, com 51 mm de comprimento, sem coroa, com encaixe tipo Gilson, com rebaixo a 11 mm do encaixe da ponteira, fabricada em polipropileno (PP), compatível com diversas marcas de micropipetas, pré-esterilizadas com radiação gama e autoclaváveis a 121°C/30 min. Embalagem: Pacote com 1.000 unidades.	PCT	389
16.	PROVETA GRADUADA de vidro, 25 mL	UND	10
17.	PROVETA GRADUADA de vidro, 50 mL	UND	05
18.	PROVETA GRADUADA de vidro, 100 mL	UND	05
19.	PROVETA GRADUADA de vidro, 1000 mL	UND	02
20.	RACK MICROTUBOS OU CRIOTUBO : Rack para estocagem em freezer tampa com dobradiça e fecho em polipropileno autoclavavel. - Transparente. Capacidade para 100 microtubos ou criotubos de 1.5 - 2.0ml.	UND	20
21.	RACK DUPLA FACE OU ESTANTE DUPLA FACE . Com tampa, autoclavável a 121°C por 15min. Fabricada em polipropileno rígido. Permite acomodar 96 microtubos de 1,5ml/2ml.	UND	94
22.	RESERVATÓRIO (COXINHO) moldado em polipropileno na cor branca, com volume de 50ml para uso com micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para microplacas ou para tubos de ensaio Apresentação: Pacote com 10 unidades.	UND	100
23.	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL : para medições de ambientes externos e internos, com relógio digital em tela, carregador portátil, mede temperatura e umidade relativa do ar ambiente através de sensor com cabo de 1,5m aproximadamente. Possui registro de máximas e mínimas e todos os resultados simultâneos em seu visor. Faixa de medição de 0 a 50°C (sensor interno) / -50 a 70°C (sensor externo) / 20 a 99%UR. Exatidão de ±1°C (0 a 50°C) / ±1,5°C (outras faixas) / ±5%UR. Temperatura de operação: 0 a 50°C / Umidade de operação: 20 a 99%UR (sem condensação). Com capa emborrachada para lhe conferir maior proteção contra choques mecânicos e com visor LCD iluminado (backlight) possui indicação bateria baixa. Alimentação: 1.5Vdc (1 pilha AAA alcalina), tempo para desligamento automático ajustável de 1 a 120 min (opcional) e com encaixe para fixação em parede. Garantia: 12 meses. Certificado de Calibração rastreável ao Inmetro; realizada em 2 pontos aleatórios de temperatura ambiente (entre 18 e 26°C), 2 pontos aleatórios de umidade ambiente (entre 30 e 80%UR) e 3 pontos de temperatura para o sensor externo (definidos pelo Lacen); escopo do laboratório: Temperatura e umidade ambientes (para os sensores internos) e -50 a 70°C (para o sensor externo); os pontos de calibração devem respeitar a faixa de medição do instrumento; prazo de emissão do certificado: até 8 dias úteis; caso haja necessidade de calibrar o instrumento em mais pontos ou em uma faixa de medição fora do escopo do laboratório a empresa ter disponibilidade.	UND	39
24.	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA ESTUFAS BACTERIOLÓGICAS . Deve possuir escala interna, capilar redondo amarelo ou branco, enchimento Hg, fechamento redondo. Escala: -10° à 160°C, divisão: 2°C, precisão: ±2°C. Apresentação: embalagem com 1 unidade.	UND	8
25.	TRIPÉ DE FERRO . Fabricado em arame de aço carbono zincado, com Ø 4mm e 4,76mm. Medidas (diâmetro x altura do tripé): 15 x 26	UND	1





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

	cm.Apresentação: embalagem com 1 unidade.		
26.	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA , tamanho: 16x100 mm.	UND	1.000
27.	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA , tamanho: 13 x 75 mm.	UND	500
28.	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO SEM TAMPA , tamanho: 12x75 mm.	UND	7.000
29.	TUBO DE ENSAIO de vidro com tampa, tamanho: 15 x 100 mm.	UND	500
30.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE 10 mL SEM EDTA. Características: Tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, incolor estéril, medindo 16X100 mm sem aditivo. Tubo siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada, na cor vermelho, esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo nº de lote prazo de validade e volume. Produto com registro na ANVISA. Apresentação: embalagem rack de isopor com 100 unidades.	PCT	30
31.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE 4 mL COM EDTA. Características: tubo para coleta de sangue a vácuo, em plástico transparente, incolor, estéril, medindo 13X75 mm, com EDTA Tripotássico. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizado com tampa plástica protetora tipo HEMOGARD na cor roxa. Esterilizado a radiação gama. Tubos etiquetados, contendo nº. de lote, prazo de validade e volume. Produto com registro na ANVISA. Apresentação: embalagem rack de isopor com 100 unidades.	PCT	50
32.	TUBO TIPO FALCON de centrífuga com fundo cônico graduado 115 mm x 29 mm, com marca de graduação colorida, fabricado em polipropileno, esterilizado por raios gama, com capacidade de 50 ml , estéril, com tampa de rosca e fundo cônico 50 ml. Pacote com 50 unidades.	PCT	53
33.	TUBOS DE CENTRÍFUGA FUNDO CÔNICOS GRADUADOS, (TIPO FALCON) , Fabricado em polipropileno, esterilizado por raios gama, com capacidade de 15 ml . Tampa rosqueável em polietileno. Não Estéril Pacote com 100 unidades.	PCT	47
34.	TUBOS CRIOGÊNICOS (CRIOTUBOS) . Capacidade de 2ml, tampa com rosca, com anel de vedação, resistente a 196°C, estéril, autoclavável.	UND	2000
35.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE a vácuo em plástico com reagente EDTA K3 : dimensão de 13x75mm, estéril, para coleta de 4mL de volume de amostra, com tampa e capa protetora de tampa e certificação do Inmetro. Pacote com 100 unidades de tubo.	PCT	10
36.	TUBO PARA COLETA DE SANGUE a vácuo em plástico com reagente EDTA K3 : dimensão de 13x75mm, estéril, para coleta de 2mL de volume de amostra, com tampa e capa protetora de tampa e certificação do Inmetro. Pacote com 100 unidades de tubo.	PCT	05
37.	MICROPLACA DE MICROTITULAÇÃO 96 poços Fundo U, Estéril, poliestireno transparente; Identificação alfanumérica; Formato padrão com 96 poços; Área de marcação lateral; Poços de fundo U; Volume do poço 0,404 ml; Dimensões: 86 x 128mm; Resistente a temperaturas entre -10°C e +70°C; Registro ANVISA, apresentação: embalagem individual e estéril.	UND	200
38.	MICROTUBO GRADUADO DE 1,5 mL . Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, tampa com trava (SnapCap) para melhor vedação; fundo cônico, tipo eppendorf; estéril.Apresentação: pacote com 180 unidades.	PCT	05
39.	MICROTUBO GRADUADO DE 1,5 mL . Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; tampa com trava (SnapCap) para melhor vedação; fundo cônico, tipo eppendorf; estéril. Apresentação: pacote com 180 unidades.	PCT	25





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

40.	MICROTUBO GRADUADO DE 2,0 mL. Fabricado em polipropileno atóxico com 99,9% de pureza; livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, tampa com trava (SnapCap) para melhor vedação; fundo cônico, tipo eppendorf; estéril. Apresentação: pacote com 180 unidades.	PCT	05
41.	MICROTUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL 1,5 mL. Características: Fabricado em polipropileno, alta transparência, a prova de vazamento, autoclavável (121°C, 15psi, 15min), uso com tampa chata (flat) com anel de vedação em silicone, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênio. Apresentação: Pacote com 500 unidades.	PCT	10
42.	MALETA DE PRIMEIRO SOCORROS DE POLIPROPILENO, com 2 bandejas e 2 mini estojos Tam: 44x24x22 cm.	UND	06
43.	SUORTE DE PAREDE para coletor de material perfuro cortante Capacidade: 13 Litros Composição: Fabricado em Arame BTC. Cor Branca; Itens inclusos: 02 Parafusos; 02 Buchas. Altura do produto (cm)22,50 Largura do produto (cm)29,00 Profundidade do produto (cm)24,00 Peso líquido (Kg)0,260	UND	20



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 6/2019/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....	: De Vigilância em Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....	: Do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen-TO	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos.....	: 251002369	
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4353	
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30	
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde	
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde	
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (X) NÃO	

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **materiais e utensílios de laboratório/hospitalar, (pipeta, ponteira, tubos, termômetro)**, conforme condições descritas a seguir.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **materiais hospitalares**.

02. DA JUSTIFICATIVA

O **Lacen e o LSPA-TO** são Laboratórios de Referência em Saúde Pública do Estado responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população.

A aquisição das vidrarias e outros materiais/insumos especificados neste termo são necessários para realização dos exames no Laboratório, o quantitativo solicitado baseou-se na média de consumo dos anos anteriores, mas levou em consideração as metas da unidade para o ano 2017. Utilizadas nas etapas de processamento das amostras biológicas, esses materiais serão utilizados na confecção de lâminas para microscopia, em reações de enzimaímmunoensaio, reações de imunofluorescência, preparo de soluções e reagentes, dentre outras tarefas ou processos de trabalho de rotina do laboratório.

O objetivo do PPA 2016-2019 é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde e o Lacen/TO, responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiologia, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população, precisará dos itens que constam neste Termo de referência para a execução das suas atividades finalísticas, de forma contínua.

Ressalta-se que a classificação orçamentária do presente processo, faz parte do bloco do Lacen, advindo de Recurso Federal – Fonte 250, ou seja, não se enquadra no Decreto de Contingenciamento nº 5.805, de 20 de abril de 2018, de despesas e a imposição judicial de pagamento de despesas prioritárias especificamente às fontes estaduais.

Por fim, informamos que os itens abaixo solicitados são referentes às requisições internas nº **15, 25/2017; 03, 04, 05, 07, 08, 21, 26 e 28/2018** diante disso, primando pela melhor compreensão e lisura do feito, segue justificativa minuciosa item por item.

Item01 - A solicitação das 16 Duchas Higiénicas é para serem instaladas na área laboratorial dos seguintes setores: Recepção de Amostras Ambiental/Produtos (01), Recepção de Amostras Biológicas (01), Microbiologia Ambiental (01), Microbiologia de Produtos (01), Físico Químico Ambiental e Produtos (01), Citometria de Fluxo (01), Bacteriologia/Micologia/Coqueluche (01), Tuberculose (01), Imunologia (01), CQL (02), Biologia Molecular (01), isolamento Viral (01), Setor de Preparo de Meios e Reativos (01), Biologia Molecular II (01) e Higienização/Esterilização (01).

Item 02 - A solicitação dos 16 Blukit niple duplo crom. ½ é para serem instalados na área laboratorial dos seguintes setores: Recepção de Amostras Ambiental/Produtos (01), Recepção de Amostras Biológicas (01), Microbiologia Ambiental (01), Microbiologia de Produtos (01), Físico Químico Ambiental e Produtos (01), Citometria de Fluxo (01), Bacteriologia/Micologia/Coqueluche (01), Tuberculose (01), Imunologia (01), CQL



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

(02), Biologia Molecular (01), isolamento Viral (01), Setor de Preparo de Meios e Reativos (01), Biologia Molecular II (01) e Higienização/Esterilização (01).

Item 03 - A solicitação dos M. Jackwal te latao crom. ½ é para serem instalados na área laboratorial dos seguintes setores: Recepção de Amostras Ambiental/Produtos (01), Recepção de Amostras Biológicas (01), Microbiologia Ambiental (01), Microbiologia de Produtos (01), Físico Químico Ambiental e Produtos (01), Citometria de Fluxo (01), Bacteriologia/Micologia/Coqueluche (01), Tuberculose (01), Imunologia (01), CQL (02), Biologia Molecular (01), isolamento Viral (01), Setor de Preparo de Meios e Reativos (01), Biologia Molecular II (01) e Higienização/Esterilização (01).

Item 04 – Pinça anatômica:**Lacen**: O material solicitado é para compor o Kit para contenção de produtos químicos. Em caso de derramamento e quebra de frasco os estilhaços deverão ser recolhidos com o auxílio da pinça.

Item 05 – Pinça de dissecação: Laboratório de Tuberculose: Temos uma que está em uso e já apresenta avaria. No almoxarifado não tem para repor. Solicitado 2 para repor a que está com avaria e ficar uma de reserva.

Item 06 – Pipeta do tipo Pasteur: **Lacen: Laboratório de Micologia**: São necessários 3 pipetas para processamento de uma amostra. Então são necessárias 800 pipetas. (Cálculo: 240 amostras anuais x 3 pipetas = 720 pipetas; 720 pipetas x estimativa de 10% de perda no processamento = 800 pipetas).

Laboratório de Influenza: São necessários 2 pipetas para processamento de uma amostra. Então são necessárias 1100 pipetas. (cálculo: 500 amostras x 2 pipetas = 1000 pipetas; 1000 pipetas x estimativa de 10% de perda no processamento = 1100 pipetas). **Laboratório de Meningite**: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi utilizado 01 pacote (com 250 unidades) do insumo em 6 meses, com projeção anual então de 02 pacotes (01 x 2 = 02 pacotes com 250 unidades). **Laboratório de Tuberculose**: Usada em procedimentos de preparo das amostras para os exames: - TB TRM-PCRTR: Usando os seguintes cálculos: 2018= 1.745 e 2019= 1.818,7.

-Na diluição de cepa para esfregaço: 2018= 141 e 2019 = 159 esfregaços em lâminas.

-No teste Imunocromatográfico: Usado na diferenciação entre M. tuberculosis e M. Não tuberculosis. 2018= 148,03 e 2019=300,2

-Na filtragem dos corantes: 2 por ano. 4 para 2018 e 2019

-Nas diluições para o Teste de sensibilidade aos Antibióticos (TSA): São usadas 8 para cada teste. Conforme cálculos do 2018 = 233,28 TSA (1.867 pipetas) e em 2019, 419.9 TSA (3.360 pipetas).

TOTAL:

2018(1.745+141+148,03+2+233,28)=2.269.31. Aproximadamente 4,5 pacotes com 500 unidades.

2019(1.818,7+159+300,2+2+3.360)=5.639,9 . Aproximadamente 11,5 pacotes com 500 unidades. **LSPA**: Utilizado para transferência de amostras do setor de microbiologia para meios de cultura e outras técnicas com fins microbiológicos. Por se tratarem de exames com risco de contaminação a aquisição de pipetas estéreis visa diminuir e evitar esses riscos. Utilizada na transferência de amostras dos exames de biologia molecular que são encaminhados ao Lacen.

Item 07 - Pipeta pasteur: **LSPA**: Utilizado para transferência de amostras para os microtubos que serão distribuídos para análise nos setores de biologia médica e amostras que serão encaminhadas ao Lacen e outras unidades de referência. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados o total de 21.528 exames de biologia médica onde 80% desse total são de exames sorológicos cujo material biológico é transferido para tubos com as pipetas pasteur.

Item 08 - Pipetador de Segurança: **Lacen**: Pipetador de Segurança, totalmente em PVC, com 3 válvulas e esferas em inox, para pipetas de até 100ml usado para medir volumes precisos na realização dos exames estima-se 6 pipetadores para o laboratório por desgastar conforme o uso. **Laboratório de Tuberculose**:

Item 09: Pisseta plástica fabricada em polietileno 250 ml: **Laboratório de Tuberculose**: 250 ml, bico curvo cor âmbar. Quantidade em uso: 2. Quantidade em estoque: 0. Total solicitado para 2018 e 2019=4.

Item 10: Pisseta fabricada em polietileno: **Laboratório de Tuberculose**: Bico curvo 250 ml, transparente. bico curvo 250 ml, transparente. Total em uso: 07. Total em estoque=0. Total solicitado: 7 para 2018 e 7 para 2019.

Item 11 - Placas com 96 poços para ELISA: **LSPA**: Uma placa de titulação (ou de microtitulação) é uma placa plana com múltiplos "poços" usados cada um como pequenos tubos de ensaio, tem sido uma ferramenta padrão em procedimentos realizados pelo laboratório. Um uso muito comum é no teste imunoenzimático ELISA e titulações diversas com as micropipetas, sendo que estas e seus repipetadores são construídos já



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

para permitirem trabalhos em série, linha por linha ou coluna por coluna das matrizes da microplacas. Trabalhamos com 10 tipos de reações dos quais 07 são feitas diluições manuais em placas, sendo assim um consumo de 6 placas semanais.

Item 12 – Placas escavadas: LACEN: Utilizada rotineiramente para o agravo de VDRL, estas placas são utilizadas 5 vezes por semana, nestes usos pode ocorrer avarias que as deixam inutilizadas. **LSPA:** Utilizada nas reações de VDRL (sífilis) para diluição do soro do paciente e visualização em microscópio. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/17 a 31/07/17 foram realizados o total de 1060 exames de VDRL, com uma média de 90 exames por mês, em cada reação são utilizadas em média 05 placas de kline. Ainda assim, é necessário trabalhar com uma expectativa de mais placas para aguardar o processo de lavagem das placas já utilizadas.

Item 13 - Ponteira amarela: Laboratório de Imunologia: Ponteira utilizada no agravo de Rotavírus para lavagem da placa, calculando que é usada uma média de 96 ponteiros por reação e que são processadas 2 reações semanais o número usado por semana é de 192, multiplica por 4 e fica 768 por mês, multiplica por 12 e fica 9.216 por ano e ainda multiplica por 2 o que totaliza 18.432 para dois anos. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda, que são:

a) Calcula-se 10% para possíveis perdas como pontas amassadas ou que se soltam durante a pipetagem, totalizando 20.275.

b) Como cada pacote de ponteiros vem com 1000 ponteiros soma-se 725 para arredondamento. Finalizando o número em 21.000 unidades.

Laboratório Microbiologia de Produtos e Ambiental: Levando em consideração um total de 96 amostras/ano cada amostra utiliza-se 10 ponteiros totalizando 960 ponteiros, mas levando em consideração que as amostras serão realizados em triplicata $960 \times 3 = 2880$ acrescentando 5% para possíveis perdas e/ ou repetições gera-se uma demanda de 3.000 ponteiros ou 3 pacotes com 1.000 ponteiros.

Item 14 – Ponteira descartável em polipropileno – LACEN - Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi solicitado um pacote de 1000 unidades.

Item 15 – Ponteira Tipo Gilson, volume de 0-200 UI: LACEN: Laboratório de Enteroinfecções/Coquelucche: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi utilizado um pacote de 300 unidades e está sendo solicitados caixas com 98 unidades, portanto, serão necessárias 04 caixas (racks) para suprir esta necessidade. **Laboratório de Imunologia:** Com base nas informações extraídas do BPA(Boletim de Procedimento Ambulatorial), no período de 01/01/201 a 30/11/2017, conforme anexo XXX, ficou demonstrado que nos agravos: Hepatites, Chagas, Rubéola, Sarampo, Dengue, Leishmaniose canina, Leishmaniose Visceral humana, Rotavírus, HIV, Leptospirose, Sífilis, Chikungunya e Parvovírus foram realizados 17670 testes por regra de três, obteve-se o quantitativo de 19.277 em 1 Ano e como o agravo de Zica foi implantado recentemente e é uma doença relacionada com dengue e chikungunya com base na média de exames desses agravos e também por regra de três obteve-se um quantitativo estimado de 1.259 testes por ano. Totalizando um quantitativo anual para todos os agravos acima citados de 20.536 testes. Sobretudo, há outros parâmetros que são necessários considerar para que possamos chegar ao quantitativo suficiente para suprir a demanda, que são:

a) Para cada teste utiliza-se em média 5 ponteiros (1 para a amostra, 1 para o diluente da amostra, 1 para o conjugado, 1 para o substrato e 1 para a solução de parada), sendo assim $20.536 \times 5 = 102.680$ ponteiros .

b) Para a diluição de reagentes estima-se um acréscimo de 5% do total de ponteiros o que resulta em 107.814.

c) Calcula-se 10% para possíveis perdas como pontas amassadas ou que se soltam durante a pipetagem, totalizando 118.596.

d) Multiplica por 2 esse valor visto que o pedido é para dois anos. O que totaliza o valor em 237.192 como o pacote de ponteiros contém 1000 ponteiros diminui-se 192 unidades para arredondamento. Finalizando o número em 237.000 unidades ou 237 pacotes com 1000 ponteiros.

Laboratório de Meningite: Quantitativo baseado em levantamento semestral (2017- período: implantação do sistema até seis meses) realizado no Sistema de Controle de Estoque (SOULMV) da Secretaria da Saúde, com projeção anual. Foi utilizado um pacote de 1000 unidades.

LSPA: A ponteira sem filtro 0 - 200 µL, tipo Gilson, amarela, serve para uso em micropipetas e manipulação de líquidos com precisão. Todas as 10 reações do setor de imunologia, sorologia e canino necessitam de uso



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

de ponteiras, sendo utilizadas nas diluições das amostras e preparos de reações. No setor de imunologia e sorologia são consumidas uma média de 2000 ponteiras (0-200 µl) semanais.

Item 16 ao 19 - Proveta graduada:LSPA: Utilizadas para medir volume de soluções nas reações de Dengue, Chagas, Sarampo, Rubéola, HIV e Hepatites . Essas provetas de vidro são reutilizadas, necessitando passar por um processo de limpeza no setor de lavagem e esterilização, com o tempo os marcadores de volume são danificados naturalmente pelo uso e pelas limpezas que são realizadas a cada procedimento, desta forma é necessário a troca periodicamente. A quantidade solicitada atenderá a demanda de troca das vidrarias que perderam sua funcionalidade.

Item 20 - RACK MICROTUBOS OU CRIOTUBO: LSPA: Utilizado para armazenamento de tubos na soroteca. Essa quantidade atenderá a demanda conforme o volume de tubos utilizado no laboratório.

Item 21 – Rack dupla face ou estante dupla face: Lacen: Laboratório de Influenza: Item necessário para guardar as amostras por um ano. Necessário para servir como contra prova em eventual contestação de resultado. Cada amostra deve ser guardada em alíquotas de quatro tubos, logo são necessários 21 racks. (cálculo: 500 amostras x 4 tubos = 2000 tubos; 2000 tubos/96 espaços (capacidade por rack) = 20,8 racks).

Laboratório Biologia Molecular: Item necessário para guardar as amostras por um ano. Necessário para contra prova em eventual contestação de resultado. São necessários 73 racks para estocar as 7000 amostras estimadas. (cálculo: 7000 amostras/96 espaços (capacidade por rack) = 72,9 racks)

Item 22 – Reservatório (coxinho):Para uso com micropipetas multicanal, para transferência de soluções do reservatório para microplacas ou para tubos de teste. Utilizado principalmente na Metodologia ELISA, em cada agravo usa-se 4 reservatórios, temos 11 profissionais que realizam essa metodologia sendo necessário portanto 44 reservatórios, arredondando para 50 em razão dos pacotes conterem 10 unidades, acrescentando o dobro em função do fluxo de lavagem e esterilização totalizando 100 unidades

Item 23 – Termo-higrômetro digital com sensor: Lacen (Setor de Ambiental e Produto) Devido a irregularidade evidenciada na vistoria de inspeção da VISA Estadual, solicitamos a aquisição de um equipamento para cada laboratório do setor de produtos, sendo 2 (dois) como reserva, demanda necessária para cada sala. Almojarifado: Conforme a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 que o Lacen-TO segue, o Almojarifado do laboratório tem que ter acesso aos equipamentos com padrões de medição e certificação para correta realização das atividades. O termo-higrômetro digital permite a medição e controle das condições do ambiente e da qualidade do ar que possam influenciar na diretamente na estabilidade dos meios de cultura, Kits e reagentes armazenados Almojarifado, garantindo a sua eficácia e a segurança. Vale salientar que o mesmo deve possuir a capacidade de armazenar os respectivos valores de máximos e mínimos alcançados ao longo de um período de tempo das temperaturas, para possíveis verificações e comparações. Justificativa da medição, monitoramento da temperatura e umidade no ambiente laboratorial, visando as verificações por esse equipamento de forma digital, com armazenamento de dados, em conformidade a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Tais equipamentos suprirá o quantitativo demandado por cada laboratório da Biologia médica: - imunologia = 1 - tuberculose = 1 - microbiologia = 1 - citometria de fluxo = 1 - biologia molecular I = 2 - biologia molecular II = 2 **LSPA:** Utilizado para monitoramento da temperatura das geladeiras onde são armazenadas as amostras biológicas e reagentes. O LSPA possui 10 geladeiras, todas com freezer acoplado, o qual é necessário um termômetro para a geladeira e outro para o freezer que também precisa ter a temperatura monitorada.

Item 24 - Termômetro analógico para estufas bacteriológicas: LSPA: Utilizado para monitoramento da temperatura das estufas bacteriológicas. O LSPA possui 08 estufas em uso diário que necessitam ser monitoradas pelo referido termômetro.

Item 25 - Tripé de ferro: LSPA: Utilizada na preparação de meios que necessitam de fervura antes da autoclavagem. A quantidade se justifica tendo em vista que o material é de alta resistência desta forma apenas 1 supra a necessidade do Laboratório.

Item 26 - Tubo de ensaio de vidro sem tampa 16x100 mm: LSPA: Utilizados para a diluição prévia das amostras para a realização da rotina de ELISA dos seguintes testes: toxoplasmose, chikungunya, sarampo, rubéola (SOROLOGIA); dengue, IF leishmaniose e chagas (IMUNOLOGIA); leishmaniose canina (CANINO). As rotinas de ELISA têm a capacidade de realizar até 96 testes por vez, necessitando de 01 tubo por amostra a cada rotina; os mesmos devem ser lavados e esterilizados para que possam ser reutilizados novamente, necessitando de termos sempre tubos limpos para a próxima rotina.

Item 27 – Tubo de ensaio de vidro com tampa 13x75 mm: LSPA: Utilizados para a diluição prévia das amostras para a realização da rotina de ELISA dos seguintes testes: toxoplasmose, chikungunya, sarampo, rubéola (SOROLOGIA); dengue, IF leishmaniose e chagas (IMUNOLOGIA); leishmaniose canina (CANINO). As rotinas de ELISA têm a capacidade de realizar até 96 testes por vez, necessitando de 01 tubo por amostra a



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

cada rotina; os mesmos devem ser lavados e esterilizados para que possam ser reutilizados novamente, necessitando de termos sempre tubos limpos para a próxima rotina.

Item 28 – Tubo de ensaio de vidro sem tampa 12x75 mm: **LSPA**: Utilizados para a diluição prévia das amostras para a realização da rotina de ELISA dos seguintes testes: toxoplasmose, chikungunya, sarampo, rubéola (SOROLOGIA); dengue, IF leishmaniose e chagas (IMUNOLOGIA); leishmaniose canina (CANINO). As rotinas de ELISA têm a capacidade de realizar até 96 testes por vez, necessitando de 01 tubo por amostra a cada rotina; os mesmos devem ser lavados e esterilizados para que possam ser reutilizados novamente, necessitando de termos sempre tubos limpos para a próxima rotina.

Item 29 – Tubo de ensaio de vidro com tampa 15x100 mm: **LSPA**: Utilizados para a diluição prévia das amostras para a realização da rotina de ELISA dos seguintes testes: toxoplasmose, chikungunya, sarampo, rubéola (SOROLOGIA); dengue, IF leishmaniose e chagas (IMUNOLOGIA); leishmaniose canina (CANINO). As rotinas de ELISA têm a capacidade de realizar até 96 testes por vez, necessitando de 01 tubo por amostra a cada rotina; os mesmos devem ser lavados e esterilizados para que possam ser reutilizados novamente, necessitando de termos sempre tubos limpos para a próxima rotina.

Item 30 – Tubo para coleta de sangue a vácuo de 10 mL sem EDTA: **LSPA**: Utilizado na coleta de exames sorológicos. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizadas 4.404 Sorologias para Chagas, 89 Sorologias para Chikungunya, 2081 Sorologias para Dengue, 958 Sorologias para HIV, 39 Sorologias para Hepatite A, 291 Sorologias para Hepatite B, 240 Sorologias para Hepatite C, 574 Sorologias para Leishmaniose Visceral Humana, 138 sorologias para Toxoplasmose, 270 Sorologias para Sífilis, totalizando 9084 análises. Considerando que de uma mesma coleta são realizada várias análises, são suficientes para a demanda apenas 30 pacotes com 100 unidades, totalizando 3.000 tubos.

Item 31 - Tubo para coleta de sangue a vácuo de 4 mL com EDTA: LSPA: Utilizado na coleta de carga viral do HIV e HCV e contagem de CD4/CD8. Mensalmente são coletados em média 350 tubos totalizando 4.200 por ano, (segundo dados obtidos da contagem do quantitativo de pacientes registrados nas fichas de remessa).

Item 32 - Tubo tipo Falcon de 50ml: **LSPA**: Item utilizado na diluição e agitação das amostras para inoculação nos cartuchos do equipamento GeneXpert para teste rápido molecular da tuberculose, onde é necessário medir o volume de amostra para adicionar duas vezes o volume do reagente de amostra. Equipamento iniciou as atividades no LSPA em 16/10/2017 e até 31/10/2017 havia sido realizado 32 testes, sendo estimado uma média de 50 testes por mês. **Laboratório de Tuberculose**: São usado para centrifugar amostras com volume maior que 5 ml, e para separação do sobrenadante, antes do procedimento do exame de cultura e do exame TB TRM-PCRTR. Para cada amostra usa-se 2 tubos. Em 2016 tivemos 227 amostras para centrifugação (227x2=454 tubos). Em 2017 tivemos 344 amostras para centrifugação (344x2= 688 tubos). Um aumento aproximado de 52,%. Portanto, em 2018 calculamos um total de 740 tubos e para 2019, 1125 tubos. Total solicitado 1900 tubos.

Item 33 - Tubos de centrifuga fundo cônicos graduados: **Laboratório de Tuberculose**: São usados no exame TB TRM – PCRTR (Teste Rápido Molecular- PCR em Tempo Real), para cada exame usa-se um tubo tipo Falcon de 15 ml, o mesmo é descartado após o exame. Em 2016, por falta de kit, os exames foram feitos até início de julho (800 testes) média aproximada de 134 testes por mês, dando um total estimado de 1608 testes no ano. Em 2017 foram realizadas 1.675 TRM-PCRTR, um aumento estimado de 4,2%. Prevendo este aumento para 2018 e 2019, temos um total de 1745,35 exames para 2018 e 1818,7 para 2019. Total para 2018 e 2019: 3563,35. Total de tubos Falcon solicitados: 3600. **Laboratório de Influenza**: Item necessário para coletar e processar a amostra para exame. São necessários 2 tubos para coleta e processamento de uma amostra. Então são necessários 1100 tubos. (cálculo: 500 amostras x 2 tubos = 1000 tubos; 1000 tubos x estimativa de 10% de perda na coleta = 1100 tubos).

Item 34 - Tubos criogênicos (criotubos): **Lacen**: Item necessário para armazenar a amostra após o processamento. São necessários 4 tubos por amostra. Então são necessários 2000 tubos. (cálculo: 500 amostras x 4 tubos = 2000 tubos).

Item 35 - Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro com reagente EDTA K3: **Lacen**: Quantitativo baseado em levantamento anual de pacientes que realizaram a coleta para exames no setor, obtido em Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL referente ao ano de 2017, com demanda de 4000 exames realizados e crescimento de 10% em relação ao ano de 2016. Considerando que cada exame de Carga Viral do HIV necessita de 02 tubos de 4 mL de amostra de sangue do paciente, a projeção é de 8800 tubos.

Item 36 - Tubo para coleta de sangue a vácuo em vidro com reagente EDTA K3: **Lacen**: Quantitativo baseado em levantamento anual de pacientes que realizaram a coleta para exames no setor obtido em



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

Relatório de Exames Realizados do banco de dados do SISCEL referente ao ano de 2017, com demanda de 3000 exames realizados. Considerando que cada exame de Contagem de Linfócitos T CD4 necessita de 01 tubo de 2 mL de amostra de sangue do paciente, a projeção é de 3000 tubos.

Item 37 – Microplaca de Microtitulação 96 poços Fundo U: LACEN: Microplaca de Microtitulação 96 poços Fundo U, Estéril, poliestireno transparente descartáveis, são utilizadas para o agravo de Leishmaniose Visceral Humana, 2 placas por semana totalizando 8 placas por mês. Sendo assim o quantitativo aproximadamente seria 200 placas.

Item 38 – Microtubo graduado de 1,5 mL: **LSPA**: Utilizado nas alíquotas das amostras encaminhadas para ao LACEN e outras unidades de referência para exames que utilizem técnicas de biologia molecular, visando evitar a degradação de material genético.

Item 39 - Microtubo graduado de 1,5 mL: **LSPA**: Utilizado nas alíquotas das amostras encaminhadas para os setores de biologia médica, alíquotas das amostras a serem encaminhadas para outras unidades de referência e LACEN. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados o total de 21.528 exames de biologia médica onde 80% desse total são de exames sorológicos cujo material biológico é armazenado nesse tipo de tubo.

Item 40 - Microtubo graduado de 2,0 mL - **LSPA**: Utilizado nas alíquotas das amostras encaminhadas para os setores de biologia médica, alíquotas das amostras a serem encaminhadas para outras unidades de referência e LACEN. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados o total de 21.528 exames de biologia médica onde 80% desse total são de exames sorológicos cujo material biológico é armazenado nesse tipo de tubo.

Item 41 – Microtubo para centrifugação de 1,5 ml – **LSPA**: Utilizado nas alíquotas das amostras encaminhadas para os setores de biologia médica, alíquotas das amostras a serem encaminhadas para outras unidades de referência e LACEN. Conforme dados obtidos no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no período compreendido entre 01/01/16 a 31/12/16 foram realizados o total de 21.528 exames de biologia médica onde 80% desse total são de exames sorológicos cujo material biológico é armazenado nesse tipo de tubo.

Item 42 - O material solicitado é para contemplar os seguintes setores: coleta de sangue, recepção de amostras ambientais, biologia molecular II, almoxarifado: estoque de produtos químicos, lavagem de material e esterilização e soroteca.

Item 43 - Os suportes solicitados são para melhorar o acondicionamento das embalagens, pois as mesmas ficam sob a bancada de trabalho, ocupando espaço que poderia ser utilizado para outros fins.

03. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência do Edital e seus anexos;
- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem;
- transportados adequadamente e armazenados de acordo com instruções de seus fabricantes, respeitando as indicações na rotulagem pelo fabricante, em relação à umidade e fragilidade, para seja mantida a sua qualidade.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.3.3. A aquisição requer parecer técnico da equipe do LACEN.**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia/validade;
- Lote do produto;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

d) dados para acionamento da garantia/validade.

3.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

a) Os produtos devem ter a garantia/validade de ainda 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo do seu prazo de validade contado da data de fabricação, ou com no mínimo 03 (três) anos de validade para produtos com mais de 04 anos de validade contados da data de fabricação. Tais prazos são contados no ato da entrega; considerando como parâmetro de entrega a data do atesto da nota fiscal.

b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;

c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;

d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;

e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

3.5.1. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

3.6. DA ADJUDICAÇÃO:

3.6.1. A adjudicação será por **ITEM**.

04. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

a) LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

05. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho referentes às aquisições.

5.3. Fica sob responsabilidade da empresa através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar **o menor preço global por item**.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos Conforme Edital:

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

8.5. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

09. DA FORMA COMO OS PRODUTOS / SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não terá necessidade de solicitação de amostras.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

11.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

11.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

11.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

- 11.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 11.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 11.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 11.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 11.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 11.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 12.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.
- 12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua apresentação.
- 12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:
- 13.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 13.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**

13.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13.7. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

13.8. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

13.9. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

13.10. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

14.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

14.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados a Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

14.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A duração do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

MODELO 1**Modelo de Proposta de Preços**

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2020 – Processo Administrativo ____/20____.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- Caso o produto seja isento, no campo "Nº. do Registro na ANVISA", deve ser informado a norma que isenta de Registro;
- Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO/HOSPITALAR, (PIPETA, PONTEIRA, TUBOS, TERMÔMETRO)**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/005045 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qty	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**3.1. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência do Edital e seus anexos;
- de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, devidamente identificadas, e em perfeitas condições de armazenagem;

e) transportados adequadamente e armazenados de acordo com instruções de seus fabricantes, respeitando as indicações na rotulagem pelo fabricante, em relação à umidade e fragilidade, para seja mantida a sua qualidade.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.2.3. A aquisição requer parecer técnico da equipe do LACEN.**3.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- nome e *website* do fabricante;
- data do término da garantia/validade;
- Lote do produto;
- dados para acionamento da garantia/validade.

3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

a) Os produtos devem ter a garantia/validade de ainda 75% (setenta e cinco por cento) no mínimo do seu prazo de validade contado da data de fabricação, ou com no mínimo 03 (três) anos de validade para produtos com mais de 04 anos de validade contados da data de fabricação. Tais prazos são contados no ato da entrega; considerando como parâmetro de entrega a data do atesto da nota fiscal.

b) A empresa deverá solicitar autorização e apresentar carta de comprometimento de troca, através do envio, via endereço eletrônico para o e-mail caf.lacen@gmail.com;

c) Nos casos de autorização favorável, a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal no ato da entrega, carta de comprometimento de troca, bem como, a autorização da entrega emitida pela SES/TO;

d) Será solicitada a troca dos produtos que se enquadram no item 3.1., 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto, devendo a empresa realizar a substituição do quantitativo informado dentro deste período, sem ônus para SES/TO;

e) Caso a empresa não realize a troca solicitada, serão adotadas providências quanto ao descumprimento do Edital.

3.4.1. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação através de ofício ou e-mail da SES/TO, através de ofício ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que será das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

As entregas, dos produtos deverão ser efetuadas no prédio:

a) LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 Email: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho referentes às aquisições.

5.3. Fica sob responsabilidade da empresa através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

6.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

6.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital.

6.5. Caso os produtos se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

6.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

6.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS / SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

7.1. Os produtos serão solicitados através do envio da nota de empenho via e-mail ou ofício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.3. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

8.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

8.1.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

- 8.2.2. Entregar os produtos transportados na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.
- 8.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.
- 8.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- 8.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.
- 9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen, observando que:
- 10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

10.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.7. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

10.8. Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

10.9. A Nota de Empenho será repassada ao licitante vencedor via e-mail ou caso o tenha interesse poderá retirá-la junto a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

10.10. Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, o mesmo deverá ser adstrito aos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

11.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Contratante aplicará à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;

d) em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual.

11.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Licitante em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Licitante em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Licitante.

11.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados a Licitante o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

11.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

11.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A duração do contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos.....	: 251002369
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4353
Natureza da Despesa.....	: 33.90.30
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4353 – Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.					
....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

A empresa, CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2020 - PROCESSO: 2018/30550/005045

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentará cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

